



ESTADO DE ALAGOAS

# Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35.634.435/0001-72

Rua Manoel Francisco dos Santos, 14 - Centro

LEI Nº 83/2002

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS ANTIGAS E NEGOCIAÇÃO DE NOVOS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PARICONHA À COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pariconha, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a negociar os débitos recentes do Município de Pariconha junto à Companhia Energética de Alagoas CEAL, bem como efetuar a renegociação de antigos valores devidos.

Art. 2º. Todos os valores devidos serão consolidados para serem pagos da seguinte maneira:

I - uma primeira parcela a ser paga no mês de dezembro de 2002 no valor de 10% (**DEZ POR CENTO**) do montante total devido;

II - após o pagamento da parcela prevista no inciso anterior, dividir-se-á o débito restante em 35 (**TRINTA E CINCO**) outras prestações de igual valor a serem pagas mensalmente.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**VALDEMAR ALVES FEITOSA**  
**PREFEITO**

A PRESENTE LEI, FOI PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 14 (CATROZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002 (DOIS MIL E DOIS).

**NEUMA MARIA LIMA FEITOSA**  
**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**